



conforme planta e memorial descritivo anexos. O referido imóvel, no caso, casa de moradia, está registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia, sob a Matrícula nº 7.616. Ressalta que nunca houve qualquer óbice dos herdeiros, nem houve ação do tentativa de reaver o imóvel e que regularização da propriedade só não se efetivou por questões burocráticas, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Morro Agudo, aos 05 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO E CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA

Processo Digital nº:
1500523-82.2020.8.26.0374
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Multas e demais Sanções
Exequente:
Fazenda do Estado de São Paulo
Executado:
Eudimar Gomes Batista

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Morro Agudo, Estado de São Paulo, Dr(a). SAMUEL BERTOLINO DOS SANTOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de Multas e demais Sanções. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, em igual prazo, ofereça(m) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando ciente de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste Edital.

Executado: Eudimar Gomes Batista
Documentos da Executada: CPF: 225.667.018-06
Execução Fiscal nº: 1500523-82.2020.8.26.0374
Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções
Data da Inscrição: 30/10/2019
Valor da Dívida: R\$ 45.431,23 ? atualizado até 26/10/2020.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Morro Agudo, aos 23 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

NOVA ODESSA

PROCESSO Nº 0004505-31.2014.8.26.0394

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Nova Odessa, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PUBLIKA BRASIL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME, CNPJ 13.250.068/0001-70, com endereço à Rua Artur Caldini, 338-590, Jardim Saira, CEP 18085-050, Sorocaba - SP, JOSÉ CARLOS DE MELLO MAS, Brasileiro, Empresário, CPF 222.061.258-97, com endereço à Rua Guanabara, 358, APTO 05, Vila Progresso, CEP 18090-510, Sorocaba - SP e LIQUIDA SHOP, com endereço à Rua Andre Fernandes, 205 A, Sala 05, Jardim Europa, CEP 04536-020, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Siandre Carlos dos Santos. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze (15) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Odessa, aos 21 de julho de 2022.

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, DE **Lapemfac Indústria e Comércio Ltda**, PROCESSO Nº 0003948-83.2010.8.26.0394, JUSTIÇA GRATUITA.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Nova Odessa, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 15/12/2014, foi decretada a falência da empresa Lapemfac Indústria e Comércio Ltda, como a seguir transcrita: “Ordem 1841/10 - Vistos. LAPEMFAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., qualificada nos autos, apresentou pedido de recuperação judicial, expondo as causas concretas de sua situação patrimonial e as razões que determinaram a sua crise econômico-financeira (art. 51, I, da LF). Foi apresentado o plano de recuperação judicial da requerente (fls. 233/256), deferido em 23/10/2012 (fls. 455/456). O administrador judicial requereu, posteriormente, a convalidação da recuperação judicial em falência (fls. 511/515), pleito com o qual concordou o Ministério Público (fls. 528). É o relatório. Fundamento e decido. Nos termos do art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, “o juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial (...) por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei”. No caso dos autos, conforme bem observado pelo administrador judicial, a requerente não apresentou nos autos a relação nominal de credores para publicação do edital previsto pelo art. 52, § 1º, da LF (inciso II). Além disso, há fortes indícios de que a requerente encerrou suas atividades de forma irregular, tanto é que, em constatação efetuada pelo Oficial de Justiça, o local indicado como sendo a sede da empresa (fls. 516/517) é ocupado por outra pessoa jurídica (fls. 527). Portanto, uma vez que a requerente não cumpre com todas as obrigações previstas no plano de recuperação judicial, de rigor a sua convalidação em falência, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei 11.101/2005. Ante o exposto, com fundamento no art. 73, parágrafo único, c/c o art. 94, III, ‘f’, ambos da Lei 11.101/2005, convolo a recuperação judicial de Lapemfac Indústria e Comércio Ltda. em falência. Fixo o termo legal em 90 (noventa) dias a contar do primeiro protesto por falta de pagamento ou da data do requerimento de recuperação, prevalecendo aquilo que ocorreu primeiro. Determino, ainda, o seguinte: a) o prazo para a apresentação das habilitações de crédito é de 15 (quinze) dias; b) a suspensão das ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; c) a proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida; d) a anotação, junto à JUCESP, para que conste a expressão ‘falida’ nos registros e a inabilitação para a atividade empresarial; e) mantenho como administrador judicial o Dr. Rolff Milani de Carvalho, que deverá providenciar a arrecadação de bens e a avaliação; f) a intimação do Ministério Público, a comunicação por carta às Fazendas Públicas e a publicação do edital, na forma do artigo 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com a relação nominal de credores e sua respectiva classificação; g) a intimação dos representantes da falida, pessoalmente e por edital, para, em 05 (cinco) dias: 1 depositar em cartório os livros obrigatórios; 2 assinar termo contendo as informações previstas no art. 104 da LF; 3 apresentar a relação nominal dos credores que não constaram, eventualmente, do último edital publicado, observado o disposto no art. 99, III, da LF. h) Forme-se o apenso para a juntada de informações dos Cartórios de Protesto e sobre bens da devedora. P.R.I.C.”. RELAÇÃO DE CREDITORES NÃO APRESENTADA PELA FALIDA. O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias, devendo ser protocoladas na Cartório da 1ª Vara Judicial, Avenida João Pessoa, nº 1300, ., Bosque dos Cedros - CEP 13380-094, Fone: (19) 3399-4118, Nova Odessa-SP. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Odessa, aos 22 de julho de 2022.

OLÍMPIA

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DANIELE CRISTINA SANTINI VICENTINI, REQUERIDO POR RAFAELA CRISTINE SANTINI VICENTINI - PROCESSO Nº 1001701-74.2022.8.26.0400.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Gabrielle Gasparelli Cavalcante, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida aos 31/05/2022 e transitada em julgado aos 21/07/2022, foi instituída a CURATELA de DANIELE CRISTINA SANTINI VICENTINI, CPF 23133971816, RG. 370247814, brasileira, solteira, desempregada, filha de Sebastião Olívio Vicentini e de Vera Lúcia Santini Vicentini, nascida aos 26/10/1981, natural de Olímpia, com endereço à Avenida Deputado Waldemar Lopes Ferraz, 1306, Patrimônio de São João Batista, CEP 15400-090, Olímpia-SP, declarando-o(a) relativamente incapaz, no que tange a atos da vida civil, privando-o(a) de, sem curador, emprestar, transigir, receber, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos dos artigos 4º, inciso III, do Código Civil, e Art.755 do Código de Processo Civil, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). RAFAELA CRISTINE SANTINI VICENTINI, RG. 43.333.432-0-SSP/SP, CPF 31701346800. Os valores eventualmente recebidos da entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do curatelado e de sua família, valendo lembrar a possibilidade de incidência do crime do Art.89 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

OSASCO

7ª Vara Cível

7º OFÍCIO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE OSASCO
Fórum de Osasco - Comarca de Osasco
JUIZ: WILSON LISBOA RIBEIRO
Retranca 1bjdj.000 (publicação de editais de citação e intimação)